Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 28.340 **Data** 22.08.2005

Projeto de Lei nº 18/2005

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, e pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, objetivando a desconcentração da execução dos serviços de registro de empresas mercantis e atividades afins, mediante a instalação de um Posto Regional no Município.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, 22/08/2005

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 24/2005

Observações:

Lei Nº 2.120 **de** 23/08/2005

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Às Comissões competentes.
Pompéia, 22/08/2005
Presidente da Câmara

Pompéia, 19 de agosto de 2005.

OFÍCIO 338/GP/2005

P.L. 18/2005

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA, E PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP, OBJETIVANDO A DESCONCENTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS, MEDIANTE A INSTALAÇÃO DE UM POSTO REGIONAL NO MUNICÍPIO a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A aprovação deste projeto de lei se faz necessária para que a Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, a Junta Comercial do Estado de São Paulo, a Associação Comercial e Empresarial de Pompéia e o Município desenvolvam salutar parceria para a promoção da integração dos serviços de Registro Público de empresas mercantis e atividades afins, especialmente na prestação de informações sobre a existência de nomes empresariais idênticos ou semelhantes, informações sobre andamento de documentos na JUCESP, expedição de Carteira de Exercício Profissional, recebimento, protocolização e devolução de documentos, com reflexos altamente positivos para os empresários pompeenses e da região.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
EURÍPIDES AVELAR
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia
19 AGO 2005
Recebido .....

PROJETO DE LEI N.º /2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA, E PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP, OBJETIVANDO A DESCONCENTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS, MEDIANTE A INSTALAÇÃO DE UM POSTO REGIONAL NO MUNICÍPIO.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, e pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, objetivando a desconcentração da execução dos serviços de registro de empresas mercantis e atividades afins, mediante a instalação, no Município, de um Posto Regional da JUCESP.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 19 de agosto de 2005, 76.º da Fundação e 66.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 18/2005

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, e pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, objetivando a desconcentração da execução dos serviços de registros de empresas mercantis e atividades afins, mediante a instalação de um Posto Regional da JUCESP.

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, tem por objetivo firmar convênio com a Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania para, juntamente com a Junta Comercial do Estado de São Paulo e a Associação Comercial e Empresarial de Pompéia desenvolvam parceria para a execução dos serviços de registro de empresas mercantis e atividades afins.

Analisado pela Comissão de Justiça foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis considerando-se que esta medida possibilitará a instalação de um Posto Regional da JUCESP em nosso município, o que proporcionará, além dos registros de empresas, informações sobre andamento de documentos, expedição de Carteira de Exercício Profissional, entre outras.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 2005.

Valentim Marques de Abreu
Relator

Jomar Strabelli
Presidente da Comissão de Justiça

José de Souza
Membro Comissão de Justiça

Nilson Fernandes da Silva
Presidente da Comissão de Finanças

Jorge de Gouveia
Membro da Comissão de Finanças

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Finanças